



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO
CNPJ/MF 31.523.773/0001-86**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026, às 15h30, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a alteração dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”): **1.1)** a exclusão do Originador, **ALI CRÉDITO E PAGAMENTOS S.A.**, sociedade estabelecida na Rua Gomes de Carvalho, 1765, 7º andar, CEP 04547-901, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.279.532/0001-91, do Regulamento do Fundo, bem como a exclusão da previsão de contratação deste serviço e das menções ao prestador ao longo de todo o Regulamento; **1.2)** alteração do Agende de Cobrança, passando o serviço a ser realizado pela prestadora **FIDELIZZA + SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.230.229/0001-43, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 267, 27º andar, conjunto 271 B, Torre Norte, Condomínio Canopus Corporate Alphaville, Bairro Alphaville, CEP 06.460-000, devidamente identificada no item 4.1; **1.3)** alteração da remuneração do agente de cobrança, prevista no inciso “ii” do item 11.2; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A alteração dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”):

1.1) a exclusão do Originador, **ALI CRÉDITO E PAGAMENTOS S.A.**, sociedade estabelecida na Rua Gomes de Carvalho, 1765, 7º andar, CEP 04547-901, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.279.532/0001-91, do Regulamento do Fundo, bem como a exclusão da previsão de contratação deste serviço e das menções ao prestador ao longo de todo o Regulamento.

1.2) alteração do Agende de Cobrança, passando o serviço a ser realizado pela prestadora **FIDELIZZA + SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.230.229/0001-43,



com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 267, 27º andar, conjunto 271 B, Torre Norte, Condomínio Canopus Corporate Alphaville, Bairro Alphaville, CEP 06.460-000, devidamente identificada no item 4.1, cuja definição vigorará conforme segue:

“AGENTE(S) DE COBRANÇA: é a **FIDELIZZA + SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.230.229/0001-43, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 267, 27º andar, conjunto 271 B, Torre Norte, Condomínio Canopus Corporate Alphaville, Bairro Alphaville, CEP 06.460-000;”

1.3) alteração da remuneração do agente de cobrança, prevista no inciso “ii” do item 11.2, passando a vigorar com a seguinte redação:

“11.2. Pelos serviços de gestão será devida pela Classe uma remuneração equivalente ao somatório dos seguintes valores (“Taxa de Gestão”):

(...)

(ii) Remuneração do AGENTE DE COBRANÇA: à **FIDELIZZA + SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. será devida a remuneração mensal de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais) por PA - Posição de Atendimento, conforme definido no respectivo Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança.”

(2) Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão



pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Maria Antonietta Lumare

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO CNPJ/MF Nº 31.523.773/0001-86